



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, pessoa jurídica com sede à Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A” Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.392.522/0001-41, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, João Rosendo Ambrosio de Medeiros, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 788.906.406-34, domiciliada à Av. Antônio Florêncio Alvim, nº 334 “A”, Apto. 102, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade, MG 9.147.733 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 028.841.636-14.

1.1. O Processo será efetivado pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, nomeada através da Portaria nº 269, de 24 de maio de 2022, com as atribuições de receber e conferir a documentação conforme os critérios estabelecidos.

1.2. O inteiro teor deste Edital estará disponível, na Sala do Departamento de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A” – Bairro Centro, no horário das 7h00min às 16h00min, e no endereço eletrônico www.lajinha.mg.gov.br .

1.3. A documentação dos interessados será analisada pelos membros da Comissão de Licitação, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.4. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Constitui objeto do presente Edital, a contratação de pessoa física ou jurídica devidamente licenciada para realizar avaliações mercadológicas de imóveis rurais, para efeitos de desapropriação, em razão do interesse público, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
------	---------------	-------	------------	---------------



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

01	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 01 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
02	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 02 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
TOTAL DO SERVIÇO (R\$)				R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

O SERVIÇO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.

2.2 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

2.2.1 – O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, em observância às disposições e requisitos legais, bem como os dispositivos técnicos dos conselhos de classe e/ou normativo da ABNT, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

2.2.2 – Os laudos deverão conter, no mínimo, realizada a vistoria da área, análise da circunvizinhança, localização, metragem e comparação com outros imóveis de características análogas.

2.2.3 – Todas as expensas necessárias à execução do objeto, tais como máquinas fotográficas, combustível, veículo e quaisquer outros ficarão por conta exclusiva da contratada.

2.2.4 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

2.2.5 – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação das Secretarias, durante toda a vigência do pacto.

2.2.6 – O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar o serviço solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

2.2.7 – Todos os laudos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Gabinete no prazo máximo de 3 (três) dias uteis após a análise do imóvel avaliado.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

2.2.8 – Os agendamentos deverão ser feitos diretamente junto à Secretaria Municipal de Gabinete.

2.2.9 – Realizar a avaliação do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação.

2.3 – O serviço será recebido:

2.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.

2.3.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no referido projeto.

2.3.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, o(a) **CREDENCIADO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria solicitante, para a adoção das medidas corretivas.

2.3.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

2.4 - Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de LAJINHA/MG as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

3 - REGÊNCIA LEGAL

3.1 - O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios de Direito Público, suplementados pelo Direito Privado.

4 – PRAZOS

4.1 - O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, acompanhado de toda a documentação **exigida de acordo com o item 05 deste Edital**, devendo ser entregue no Departamento de Licitações do Município, localizado no Centro Administrativo, Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A” – Bairro Centro, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h00min às 16h00min, em envelope lacrado, etiquetado com o seguinte teor:

À

Prefeitura Municipal de Lajinha/MG

Processo Licitatório nº 125/2022

Modalidade inexigibilidade nº 005/2022

Credenciamento nº 003/2022

Entrega do envelope: apartir da data da publicação

PropONENTE: _____

Endereço: _____

E-mail: _____



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

Telefone: _____

Representante legal: _____

Podendo ser entregue após a data da publicação.

5 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA PESSOA JURÍDICA:

5.1 - O Envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1) - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2) - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.3) - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

5.1.4) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.5) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.1.6) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.1.7) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.

5.1.8) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.1.9) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF emitido pela Caixa Econômica Federal.

5.1.10) - Prova de equilíbrio econômico-financeiro, mediante apresentação da Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.2 – O Envelope DA PESSOA FÍSICA deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1) - Cópia da documentação de identificação, incluindo CPF, RG e número do PIS.

5.2.2) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias (INSS), mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado.

5.2.4) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria competente do Município.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

5.2.5) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pelo Ministério do Trabalho.

5.2.6) – Apresentação da Certidão Cível Negativa, expedida por Fórum ou Cartório Distribuidor da comarca da pessoa física, em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para entrega dos envelopes.

5.3 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

5.4 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

5.4.1 – Para todos os documentos cuja validade não possa ser identificada no mesmo, serão considerados os emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor da Administração Municipal de Lajinha/MG, ou em publicação em órgão de imprensa oficial.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades do Município, conforme Anexos que fazem parte integrante do mesmo;

6.2 - Os Credenciados, após aprovação pela CPL, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, estarão habilitados a iniciar a prestação de serviços, nos termos deste Edital.

7 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1-Os interessados que forem habilitados ao Credenciamento formalizarão a prestação de serviços por meio de instrumento próprio, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrita do **CREDENCIANTE**, nos casos enumerados na Lei 8.666/93 e suas alterações, comunicando expressamente ao **CREDENCIADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos prestadores de serviço, quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2-São de inteira responsabilidade dos **CREDENCIADOS**, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3- Os **CREDENCIADOS** serão responsáveis pelos danos causados diretamente ao Município, e a terceiros decorrentes da execução do contrato;



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

7.4-O prazo de vigência do contrato, a ser celebrado em decorrência do credenciamento, será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, desde que atendamos pré-requisitos necessários, previstos na mesma Lei.

7.5-O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da aprovação do **CREDENCIADO**.

8 - DO PREÇO

8.1 – O Município de LAJINHA/MG pagará ao(à) **CREDENCIADO(A)** pelos serviços prestados, o valor de R\$.3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais) por avaliação realizada.

9 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0201.0412200022.007 339036 00000 FICHA 0023 FONTE 100 – RP 0204.0412200042.030 339036 00000 FICHA 0877 FONTE 100 – RP 0227.2060505322.538 309036 00000 FICHA 1071 FONTE 100 – RP	SERVIÇO TERCEIRO DE P.F
0201.0412200022.007 339039 00000 FICHA 0024 FONTE 100 – RP 0204.0412200042.030 339039 00000 FICHA 0878 FONTE 100 – RP 0227.2060505322.538 339039 00000 FICHA 1075 FONTE 100 - RP	SERVIÇO TERCEIRO DE P.J

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - O inadimplemento contratual implica nas sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O Município poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou resarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2 - O Município poderá, a qualquer tempo, a partir da publicação, realizar outros credenciamentos, desde que atenda às exigências deste edital;

11.3 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação;

11.4 - O extrato do presente Edital será afixado nos quadros de aviso do Município e publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no Jornal Oficial do Município.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

11.5 Integra este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BASICO;

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO;

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO IV - SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCI DO EDITAL;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93.

Prefeitura Municipal sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, 04 de agosto de 2022.

Geli Eber da Silva
Presidente da CPL



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui-se objeto do presente Termo de Referência, estabelecer critérios mínimos para **CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIAS E CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS RURAIS, PARA FINS DE INSTRUÍR PROCESSOS DESAPROPRIAÇÕES**, contribuição de melhoria, concessão de direito real de uso, que envolvam imóveis localizados na área de abrangência do Município.

1.2 - As quantidades expressas abaixo na Tabela 1 são estimativas e representam a previsão média anual de avaliações requeridas/contratadas.

1.3 – A quantidade abaixo é estimada e não obriga nem constitui direito ao credenciado em sua contratação, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra/nota de empenho, e serão divididas conforme o número de credenciados e as regras deste termo.

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto :

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 01 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
02	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 02 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

				reais).
TOTAL DO SERVIÇO (R\$)				R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 - A Prefeitura Municipal de Lajinha/MG, necessita de avaliações de valor de mercado de imóveis para fins diversos como: desapropriações em cálculo de contribuição de melhoria quando da realização de obras.

2.2 – A opção da modalidade de credenciamento está na possibilidade de diversificação do prestador, que, atrelado a demanda, viabiliza a obtenção mais célere das informações necessárias para tomada de decisões relacionadas a imóveis situados no município e envolvidos em temas de interesse público;

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste procedimento as empresas interessadas, cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente Credenciamento, (ramo imobiliário, construção civil, pericial, etc) e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.1 – Deverá fornecer avaliação com a chancela de profissionais devidamente registrados no órgão regulador correspondente ao ramo de atuação CRECI ou CREA.

3.2 - A CREDENCIADA deverá, ainda, efetuar a vistoria in loco do imóvel, a fim de verificar suas características e proceder a coleta de dados de mercado, bem como promover a análise de documentos. Ficando ainda responsável pela entrega do laudo em modo impresso, onde deverá constar foto do imóvel com data do registro.

3.3 - Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, durante o período de vigência deste Credenciamento, entregando os documentos de habilitação na forma requerida neste Edital, no endereço descrito no preâmbulo deste edital de convocação, respeitada a vigência deste Credenciamento;

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

4.1 As pessoas jurídicas habilitadas para desempenhar os serviços que são objeto deste Credenciamento deverão confeccionar laudo/parecer técnico de avaliação imobiliária/mercadológica em conformidade com a NBR nº 14653, contendo, no mínimo, os itens abaixo:

- a) Para a finalidade de avaliação:



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

- ✓ Introdução;
- ✓ Objetivo do Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica de Imóvel;
- ✓ Identificação do Imóvel contendo no mínimo a inscrição imobiliária e matrícula;
- ✓ Descrição do Imóvel;
- ✓ Foto com data;
- ✓ Vistoria do Imóvel;
- ✓ Metodologia Avaliatória;
- ✓ Conclusão;
- ✓ Observações.

4.1.1 - Proceder a entrega do laudo em modelo impresso, dentro do prazo estabelecido pelo Município.

4.1.2 - Na avaliação deverá constar a assinatura de profissionais devidamente registrados no órgão regulador correspondente ao ramo de atuação (CREA ou CRECI).

5- DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

5.1 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO:

5.1.1 - O credenciamento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado, nos moldes disciplinados na Lei nº 8.666/93;

5.1.2 - Após a efetivação do credenciamento, será firmado o contrato, mediante inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25 c/c art. 26 da lei 8666/93, com a CREDENCIADA, o qual entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência durante o período do Edital, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei nº 8.666/93.

5.1.3 - O desatendimento a qualquer das exigências do Edital, termo de referência e demais anexos poderá implicar no descredenciamento da empresa, sem prejuízo da aplicação de outras punições estabelecidas nos respectivos instrumentos conforme a falha verificada.

5.1.4 - A prorrogação do Edital não implicará em prorrogação automática do contrato de credenciamento e nem a prorrogação deste último implicará em prorrogação automática do contrato, devendo ser interposto pedido de prorrogação do contrato e fornecido pela empresa a documentação necessária para sua efetivação.

5.1.5 - O período de credenciamento para habilitação de credenciados permanecerá aberto durante todo o prazo de validade do Edital.

5.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.2.1 - As avaliações deverão ser entregues mediante apresentação da Ordem de Compra emitida pelo Setor de Compras, e a entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 48 horas, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

5.2.1.1 - A relação dos imóveis a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Compra/Serviço, emitida pelo Setor



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

de Compras.

5.2.1.2 – Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o município solicitará revisão e não efetuará pagamento, desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.

6– DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA/MODO DE FORNECIMENTO

6.1 – As empresas credenciadas serão convocadas, durante a vigência do credenciamento, para execução dos serviços, conforme a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

6.2 - A indicação/escolha da CREDENCIADA para fornecer o serviço seguirá a ordem de habilitação no credenciamento, conforme demanda de serviço, gerenciados através de Banco de Dados coordenado pelo Setor de Compras da Prefeitura de Timbó e disponível para consulta pública, garantindo a rotatividade de serviços entre os credenciados.

6.2.1 – Poderá, a critério exclusivo da administração, ser dispensada a rotatividade quando o objeto de avaliação tenha correlação direta com outro já avaliado pela mesma credenciada, sempre que o município entender tecnicamente pertinente a manutenção da avaliação pela mesma credenciada;

7- DA ENTREGA

7.1 - A licitante vencedora deverá entregar as avaliações dos imóveis no Setor correspondente à solicitação.

7.1.1 – As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653.

7.2 - Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnicas aplicáveis;
- Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14653 com a consequente aceitação.

7.2.1- As Avaliações que forem recusadas deverão ser substituídas no prazo máximo de 48 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.2- Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

7.2.3 - O recebimento das Avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

7.2.4- Por ocasião do recebimento das Avaliações, a Secretaria correspondente, por intermédio de



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

8 – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO E REVISÃO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos após aceitação das Avaliações dos imóveis solicitados. Os valores apurados serão pagos após aprovação e empenho mediante apresentação da Nota Fiscal com aceite no verso.

8.1.1- O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta própria da empresa CREDENCIADA, indicada quando do credenciamento.

8.1.2- Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da CREDENCIADA responsável pela execução do serviço.

8.1.3- A CREDENCIADA deverá manter seus dados atualizados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração destes.

8.2 - Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, sendo:

8.3 – Os valores fixados poderão ser reajustados a cada 12 meses contados da publicação, desde que requerido e demonstrado pela integralidade dos credenciados, de variação, limitado, em qualquer hipótese, ao índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Atenciosamente,

Marcio Hubner de Miranda
Chefe de Gabinete



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO II

MINUTA DE TERMO/CONTRATO CREDENCIAMENTO

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Município de Lajinha e o(a) Sr. _____ + _____, de acordo com o Edital de Credenciamento ____/2022, Processo Administrativo nº. ____/2022, Inexigibilidade nº. ____/2022, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJINHA/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na **Rua Dr. Sidney Hubner França Camargo, nº 69 “A”, Centro, em Lajinha/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.392.522/0001-41 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. João Rosendo Ambrósio de Medeiros, inscrito no CPF/MF 028.841.636-14 e CI MG-9.147.733 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. (a)/empresa _____ inscrita no CPF/CNPJ sob o nº. _____ representada neste ato pelo Senhor _____, com sede à Rua _____ doravante denominada CONTRATADO, com fundamento no Edital de Credenciamento nº. 003/2022, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente Termo, o(a) **CREDENCIADO(A)** compromete-se a prestar os serviços de pessoa física ou jurídica devidamente licenciada para realizar avaliações mercadológicas de imóveis rurais, para efeitos de desapropriação, em razão do interesse público, com periodicidade a partir da assinatura do contrato e por 12 (doze) meses, conforme abaixo:

SERVIÇO A SER DISTRIBUIDO ENTRE OS CREDENCIADOS:

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Registro nos órgãos do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 01 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliárias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica de imóveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

				O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
02	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 02 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
TOTAL DO SERVIÇO (R\$)				R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

O SERVICO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO

1.2.1 – O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar os serviços mantendo o padrão de qualidade praticado no mercado, em observância às disposições e requisitos legais, bem como os dispositivos técnicos dos conselhos de classe e/ou normativo da ABNT, sujeitando-se a aplicação de penalidades quando não atenderem ao solicitado.

1.2.2 – Os laudos deverão conter, no mínimo, realizada a vistoria da área, análise da circunvizinhança, localização, metragem e comparação com outros imóveis de características análogas.

1.2.3 – Todas as expensas necessárias à execução do objeto, tais como máquinas fotográficas, combustível, veículo e quaisquer outros ficarão por conta exclusiva da contratada.

1.2.4 – A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade do serviço prestado, bem como, após contestação, corrigir qualquer serviço prestado de forma comprovadamente irregular, mediante o Fiscal do Contrato, totalmente às suas expensas.

1.2.5 – A entrega/prestação deverá ser realizada de forma integral, conforme necessidade e solicitação das Secretarias, durante toda a vigência do pacto.

1.2.6 – O(a) **CREDENCIADO(A)** deverá prestar o serviço solicitado no prazo de 15 (quinze) dias, após acionado para tanto, o que poderá ser através de sinalização enviada via correio eletrônico ou solicitação por telefone a ser feita por funcionário autorizado da Secretaria.

1.2.7 – Todos os laudos serão encaminhados para a Secretaria Municipal de Gabinete prazo máximo de 3 (três) dias uteis após a análise do imóvel avaliado.

1.2.8 – Os agendamentos deverão ser feitos diretamente junto à Secretaria Municipal de Gabinete.

1.2.9 – Realizar a avaliação do imóvel no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a data da solicitação.

1.3 – O serviço será recebido:

1.3.1 – Provisoriamente, para posterior verificação pelo Gestor e Fiscal do Contrato da conformidade com as exigências, no ato da entrega, com o objeto licitado.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

1.3.2 – O recebimento definitivo dar-se-á em até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento provisório, se e quando o Contrato tiver sido executado de acordo com as exigências e especificações contidas no referido projeto.

1.3.3 – Fazendo-se necessária a substituição ou alteração de qualquer possível irregularidade, o(a) **CREDENCIADO(A)** terá o prazo de 5 (cinco) dias para executá-la, contados da notificação por escrito ou por telefone, expedida pela Secretaria solicitante, para a adoção das medidas corretivas.

1.3.4 – Em todo caso, quando da emissão de notificação, serão interrompidos os prazos de recebimento e de pagamento até que a possível irregularidade seja sanada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Para o desempenho da prestação dos serviços, o(a) **CREDENCIADO(A)** colocará a serviço do Município de LAJINHA/MG as suas instalações, seus equipamentos e quadro de funcionários próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRECOS

3.1 - O Município de LAJINHA/MG pagará ao(à) **CREDENCIADO(A)** pelos serviços prestados, o valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) por avaliação realizada, **NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.**

3.2 - Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVICOS

O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo Município de LAJINHA/MG de acordo com a prestação de serviços, por processo Legal, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DA GLOSA

O Município de LAJINHA/MG, através da análise técnico-financeira, reserva-se o direito de glosar, total ou parcialmente, qualquer procedimento encaminhado, com base nas disposições do presente Contrato/Termo. Ocorrendo glosas, estas serão deduzidas da própria fatura pelos preços que serviram de base de cálculo para a mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DO MUNICÍPIO:

6.1.1 – Cumprir fielmente as cláusulas estabelecidas no Projeto básico, no Edital e seus Anexos.

6.1.2 – Zelar pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo as dúvidas porventura existentes,



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

através do servidor que vier a ser designado Gestor ou Fiscal do Contrato.

6.1.3 – Receber e conferir o serviço com base na solicitação e no edital de credenciamento.

6.1.4 – Atestar o serviço recebido, bem como sua nota fiscal/fatura.

6.1.5 – Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo estabelecido, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada e acompanhada das Certidões comprobatórias da regularidade fiscal da contratada.

6.1.6 – Relacionar-se com a contratada através dos Gestores e Fiscais indicados pelo Município, os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do objeto, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as possíveis falhas detectadas, comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras.

6.1.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte do Município, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

6.1.8 – Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada.

6.1.9 – O Município fiscalizará como lhe aprovou e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das obrigações e condições estabelecidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

6.1.10 – Acompanhar, por intermédio da fiscalização, a execução da entrega, atestando os documentos da despesa, quando comprovada a execução total, fiel e correta da entrega ou da parcela a que se referem.

6.1.11 – Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, das medidas a serem tomadas para perfeita execução do objeto.

6.1.12 – Notificar a contratada sobre eventuais atrasos na entrega do item e/ou descumprimento de cláusulas previstas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

6.1.13 – Não receber o serviço dissonante das especificações contidas no Projeto Básico, no Edital e seus Anexos.

6.1.14 – Aplicar a contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

6.2 – DO CREDENCIADO:

6.2.1 – Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

6.2.2 - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratados, sujeitando-se o CREDENCIADO(a), em caso de descumprimento, à aplicação das sanções legais.

6.2.3 – Comunicar ao fiscal da execução do objeto, no prazo máximo de 01 (um) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega dos serviços, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

6.2.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.2.5 – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço solicitado.

6.2.6 – Manter, durante toda a vigência estabelecida, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.7 – Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza.

6.2.8 – Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município, atendendo



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

prontamente a todas as reclamações.

6.2.9 – Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondências.

6.2.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município.

6.2.11 – Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.2.12 – Solicitar ao Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

6.2.13 – O(A) **CREDENCIADO(A)** é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de LAJINHA/MG, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

CLÁUSULA SETIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

O(A) **CREDENCIADO(A)** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Contrato/Termo, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento e à Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

A vigência deste Contrato/Termo de Credenciamento será a partir de sua assinatura e por 12 (doze) meses, podendo, a critério do Município de LAJINHA/MG, mediante aditivo, ser prorrogado, obedecido o limite previsto no artigo 57, §4º, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DO FISCAL

Fica designado como Gestor o servidor Marcio Hubner de Miranda - Chefe de Gabinete.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA
0201.0412200022.007 339036 00000 FICHA 0023 FONTE 100 – RP 0204.0412200042.030 339036 00000 FICHA 0877 FONTE 100 – RP 0227.2060505322.538 309036 00000 FICHA 1071 FONTE 100 – RP	SERVIÇO TERCEIRO DE P.F
0201.0412200022.007 339039 00000 FICHA 0024 FONTE 100 – RP 0204.0412200042.030 339039 00000 FICHA 0878 FONTE 100 – RP 0227.2060505322.538 339039 00000 FICHA 1075 FONTE 100 - RP	SERVIÇO TERCEIRO DE P.J



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

O presente Contrato/Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas possíveis alterações, enquadrado na posição adstrita ao "caput" do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 – inexigibilidade de licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo/Contrato de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n. 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para o Município de LAJINHA/MG o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Município, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo/Contrato de Credenciamento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato/Termo de Credenciamento o Município de LAJINHA/MG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) **CREDENCIADO(A)**, cumulativamente ou não, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ao(à) **CREDENCIADO(A)** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Lajinha/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato/Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Contrato/Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura sede Administrativa do Município de Lajinha/MG, ____/____/2022.



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

P/MUNICÍPIO DE LAJINHA-ESTADO DE MINAS GERAIS

João Rosendo Ambrósio de Medeiros - Prefeito Municipal de Lajinha /MG
- C O N T R A T A N T E -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.-

- C O N T R A T A D O (A) - CNPJ-XX-XXX-XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA (Papel Timbrado da Empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica devidamente licenciada para realizar avaliações mercadológicas de imóveis rurais, para efeitos de desapropriação, em razão do interesse público.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

INSC. MUNICIPAL: ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

AGÊNCIA: _____

Nº DA CONTA BANCÁRIA: _____

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO: _____

CARGO: _____

PROFISSÃO: _____

ESTADO CIVIL: _____

RG: _____

CPF: _____

NACIONALIDADE: INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO: () PROCURAÇÃO () CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

02. PREÇO / SERVIÇO

ITEM	ESPECIALIDADE	VAGAS	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 01 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

				de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
02	Registro nos orgão do CRECI ou CREA	01 (uma)	01 (um)	AVALIADOR 02 Credenciamento para realização de Serviço de avaliação imobiliarias e confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadologica de imoveis rurais para fins de instruir processos de desapropriação. O valor a ser pago sera de 3.636,00 (três mil seiscentos e trinta e seis reais).
TOTAL DO SERVIÇO (R\$)				R\$ 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais)

- O SERVICO CREDENCIADO SERÁ DIVIDIDO ENTRE TODOS OS CREDENCIADOS, NÃO DEVENDO SER CONFUNDIDO COM O TOTAL ATRIBUÍDO À EMPRESA CONTRATADA.**

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 – Declaramos que a planilha de itens constante neste Anexo III não sofreu alterações.
- 3.2 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura.
- 3.3 – O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Edital, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.4 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusivado emitente da proposta.

_____- ____ de _____ de 2022.

Local e data

Nome da empresa e ou pessoa física

CNPJ:

Representante da empresa

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ilustríssima Comissão Especial para análise da documentação dos Credenciamentos da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG.

O Senhor (a) _____ e/ou empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na Bairro: _____, na cidade de _____, estado: _____, CEP _____, através do seu sócio administrador/Representante legal: Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o nº _____ expedida _____ conforme Edital de Credenciamento 003/2022, venho **REQUERER** a análise da documentação em ANEXO para contratação de pessoa física ou jurídica devidamente licenciada para realizar avaliações mercadológicas de imóveis rurais, para efeitos de desapropriação, em razão do interesse público, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contrato.

Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus ANEXOS e inteiramos de todos os seus detalhes e com eles, concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estou ciente e aceito todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, submetemos.

Telefone de contato: _____

Endereço Eletrônico: _____

_____ - _____ de _____ de 2022.
Local e data

Nome da empresa e ou pessoa física

CNPJ:

Representante da empresa

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA COM AS CONDIÇÕES E CIÊNCI DO EDITAL

O(a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal sr(a). _____, portador(a) do CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, concordo com as condições fixadas no edital de credenciamento 003/2022, para o para contratação de pessoa física ou jurídica devidamente licenciada para realizar avaliações mercadológicas de imóveis rurais, para efeitos de desapropriação, em razão do interesse público, no Município de Lajinha/MG, que estamos cientes com todo o conteúdo do Edital e da Minuta do Contrato para posterior assinatura de contrato, comprometendo a prestar os serviços nas condições estipuladas, possuindo disponibilidade em prestar os serviços ora descritos nos termos do Edital, assumindo as responsabilidades e sujeitando as penalidades legais. Responsabilizamos também pela apresentação de toda documentação exigida.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ - ____ de _____ de 2022.

Local e data

Nome da empresa e ou pessoa fisica

CNPJ:

Representante da empresa

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

O Senhor (a) e/ou empresa _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av Bairro: _____, na cidade de _____, estado: _____, CEP _____, que esta subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei que, até a presente data não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____ - ____ de _____ de 2022.
Local e data

Nome da empresa e ou pessoa fisica
CNPJ:
Representante da empresa
(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)



MUNICIPIO DE LAJINHA/MINAS GERAIS

PREFEITURA - SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO

CNPJ: 18.392.522/0001-41

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93

Ilustríssima Comissão Especial para análise da documentação dos Credenciamentos da Prefeitura Municipal de Lajinha/MG .

_____, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº._____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)._____, portador(a) do documento nº_____,
DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____ - ___ de _____ de 2022.

Local e data

Nome da empresa e ou pessoa física

CNPJ:

Representante da empresa

(Nome e Nº do RG e do CPF do Declarante)